



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS (ETAPA 1-CANIS) PARA A AAMA- ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra, construção de um abrigo para animais (etapa 1-canis) para a AAMA- Associação Amiga dos Animais do Município de Nova Prata/RS.

1.2. A AAMA (Associação Amiga dos Animais do Município de Nova Prata/RS- CNPJ: 20.619.634/0001-34) é uma associação independente que visa a proteção dos animais em situação de emergência, maus tratos, perdidos ou abandonados no município de Nova Prata e que atualmente possui em torno de 120 animais sob sua tutela. Considerando a população atualmente existente no abrigo e a necessidade recorrente de acolhimento de novos animais, a ampliação da infraestrutura permitirá disponibilizar novas vagas permanentes e melhorar a segregação dos animais conforme suas condições de manejo, reduzindo a necessidade de utilização de lares de passagem e de alojamento inadequado. A atual configuração do abrigo apresenta limitações de espaço, compartimentação e infraestrutura, dificultando o manejo seguro dos animais e aumentando o risco de conflitos entre cães, escapes e ocorrências envolvendo animais com diferentes características comportamentais ou condições sanitárias. Além disso, semanalmente são encontrados e recolhidos animais em situação de abandono ou maus tratos e muitas vezes por não haver espaço no abrigo os mesmos se hospedam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

temporariamente em lares de passagem (casas de voluntários que apoiam a AAMA) até que sejam adotados. Outra necessidade apresentada é a situação de cães que precisam de isolamento por doenças infecciosas ou virais para que a mesma não se alastre pelo canil, nestes casos, atualmente os mesmos são levados para clínicas veterinárias que auxiliam na recuperação dos animais. Destarte, identificou-se a necessidade de ser ampliado o espaço disponível, construindo mais baias, atendendo não apenas o acolhimento de animais em situação de abandono, mas também a função pública de prevenção de riscos sanitários e de segurança urbana. O recolhimento adequado desses animais não se limita a uma ação de proteção animal, mas constitui uma medida essencial para prevenir zoonoses, além de reduzir a proliferação de pulgas e carrapatos. Ao serem acolhidos por serviços municipais, os cães recebem vacinação, esterilização e cuidados veterinários, o que contribui diretamente para o controle de doenças e da reprodução desordenada. O manejo adequado desses animais garante maior tranquilidade à comunidade e contribui para um espaço urbano mais organizado. Para atender a demanda atual, foi desenvolvido um projeto completo que contempla a construção de um Bloco de Serviços e de um Bloco de Canis, com área total de A:563,00m². Pretende-se que o mesmo seja construído em etapas, sendo que na ETAPA 1, conforme necessidade primordial identificada, será executado: a estrutura, paredes, piso e cobertura total das baias que corresponde a A=283,05m², com capacidade de abrigar até 46 cães e finalizado com acabamentos uma parte do bloco de canis, que corresponde à metade do espaço, com capacidade de abrigar 22 cães. As demais baias já cobertas e compartimentadas, deverão ser concluídas com fechamentos e revestimentos em etapa posterior para que possam ser destinadas ao uso (abrigando mais 24 cães). O principal objetivo da ETAPA 1 é garantir a segurança e a saúde dos cães, construindo abrigos para as intempéries com espaços de solários conjugado e com playgrounds anexos para que os mesmos possam correr sem representar risco para os demais. Conclui-se que, a proposta de construção de Baias/canil, é viável e se faz necessária para melhorar as condições de abrigo dos animais, criando um ambiente mais confortável, saudável e seguro. Além de garantir que as pessoas que ali cheguem possam circular no abrigo e visualizar os cães disponíveis para a adoção com segurança. Assim, recolher os cães de rua é uma ação que promove saúde, segurança e dignidade tanto para a população quanto para os próprios animais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.1. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Os padrões exigidos correspondem aos critérios usuais para obras, contemplando serviços de construção da etapa 1 (canis) do abrigo para animais da Associação Amiga dos Animais do Município, são classificadas como de natureza comum. Não há, nos projetos apresentados, elementos técnicos complexos que as enquadrem como obra especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.1. Qualificação técnica:

a) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de objeto equivalente ou superior ao objeto da licitação;

b) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou objeto equivalente ou superior ao objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- c) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- d) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:
- e.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - e.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
 - e.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que dispõe de pessoal técnico qualificado, bem como dos equipamentos e do aparelhamento técnico necessários e suficientes para a execução do objeto, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste edital;
- g) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, **OU** poderá apresentar declaração formal de que conhece integralmente o local e as condições da execução, caso opte por dispensar a visita técnica.
- g.1) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo telefone (54) 3242-9997 ou pelo e-mail adriane.vassoler@novaprata.rs.gov.br, sendo acompanhada pela Arquiteta Adriane Vassoler ou por servidor técnico designado. O atendimento ocorre das 8h às 11h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

g.2) Após a vistoria, será assinado o Atestado de Visita Técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g.3) A visita técnica é necessária em razão das particularidades físicas do ambiente, que não podem ser adequadamente compreendidas por plantas e memoriais, sendo importante para elaboração de proposta exequível.

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram levantados com base na análise e quantificação de materiais necessários para execução do respectivo projeto, considerando as dimensões e quantitativos que constam na planilha orçamentária, memorial descritivo, arquivos anexos a este documento.

4.2 A obra será realizada em um terreno de propriedade do Município localizado na zona rural na Estrada Linha Casemiro De Abreu, espaço este onde já se encontra instalada a atividade de Abrigo de cães administrada pela AAMA. A área a ser construída corresponde a $A=283,05\text{m}^2$, sendo o espaço de Canis - ETAPA 1 - com capacidade de abrigar até 46 cães.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas as alternativas de contratação por dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços de outros órgãos e contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP). A dispensa de licitação apresenta menor competitividade e risco de fracionamento da despesa. A adesão a atas de terceiros ou o uso do SRP mostraram-se inviáveis e incompatíveis com a natureza do objeto, uma vez que o objeto exige um projeto executivo delimitado, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

cronograma físico-financeiro estrito, memorial descritivo e quantitativos previamente fixados e rígidos, inviabilizando entregas parceladas sem vinculação contratual estrita.

5.2. A realização de Concorrência Eletrônica mostra-se a alternativa técnica e legalmente adequada. Essa conclusão decorre da análise preliminar das possibilidades para execução das intervenções propostas, verificando-se que a execução direta pela Administração Municipal é inviável em razão da inexistência de equipe técnica e operacional especializada, bem como da estrutura necessária para a realização dos serviços. Assim, considerando tratar-se de obra comum de engenharia, a contratação de empresa especializada por meio dessa modalidade assegura ampla competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.

5.3. Todas as referências de valores constam na planilha orçamentária, bem como nas composições de custos unitários e cotações anexas a este documento. Foi utilizada a tabela **SINAPI do mês de março de 2026** como base oficial de referência. Ademais, mediante prévia pesquisa de mercado, restou comprovada a existência de empresas aptas a atender plenamente às exigências editalícias e a executar as obras nas condições previstas neste processo instrutório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 235.409,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.380/2023, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um abrigo para animais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias que integram este edital.

7.3. O detalhamento das condições de execução do objeto, incluindo o prazo de execução, o prazo para início das obras após a emissão da Ordem de Início, o local de prestação dos serviços, as condições de garantia da obra e os prazos para correção de eventuais defeitos, encontra-se disciplinado no– Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência. As condições de pagamento estão estabelecidas no Critérios de Medição e de Pagamento do referido Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida antes de efetuar não haverá necessidade de providências prévias por parte da Secretaria de Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.3. A Secretaria de A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor, fiscal do contrato e fiscal de execução da obra:

- a) Fiscal de contrato:** Leandra Tavares, Matrícula 8414.
- b) Gestor de contrato:** Fernanda Belizki, Matrícula 7066.
- c) Fiscal da Obra:** Arq. Adriane Vassoler– Mat. 5083 e Eng. Jonas E. Martini - Mat. 5028

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil (demolições, restos de materiais), controle da emissão de poeira e material particulado, destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, proteção dos dispositivos de drenagem existentes, controle e prevenção de vazamentos de combustíveis, tintas e lubrificantes, bem como à adequada organização e limpeza do canteiro de obras, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2. A contratada deverá promover o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como observar as Normas Brasileiras (NBRs) da ABNT aplicáveis aos resíduos da construção civil, à proteção de recursos hídricos e à preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata/RS, 01 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BELIZKI
Data: 02/10/2026 08:13:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Belizki
Secretária de Administração

ANA CAROLINA
PRESTES
MARON:03412824054
Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA PRESTES
MARON:03412824054
Dados: 2026.10.01 15:22:05 -03'00'

Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA